



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 380, DE 24 DE Abril DE 2017

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 08191.129932/2016-11;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no documento em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 2º Designar os servidores **DEBORA MONTANEZ ROCHA PINHEIRO DE ARAUJO**, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula nº 4044, **LUCIANO LEANDRO GALVAO DE SOUZA**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula nº 3641, e **RICARDO DE OLIVEIRA E MELO**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula nº 4097, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESA**

SECSAD/CGAB/PGJ 24/ABR/2017 16:33 412015

Alcine Costa 3215-1  
Publicada em 25 / 04 / 17

Data cópia confere com o original